



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 93/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina.

Autor: Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno e outros

Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do nobre Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno e outros que asinam a propositura, tem como objetivo a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Marcos Francisco Fonseca Molina.

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que abaixo em resumo transcrevo.

“Marcos Francisco Fonseca Molina, nasceu no dia 11 de agosto de 1967, em São Paulo. É casado com Luciana e pai de cinco filhos, Leticia, Matheus, Isabella, Melissa e Arthur. Coursou a faculdade de Direito da Puc-Campinas, trabalhou por anos na iniciativa privada atuando como gerente de vendas e atualmente tem seu próprio escritório de representação comercial. Marcos Molina é líder eclesiástico da Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias (conhecidos como Mórmons). Através de programas como o "Mãos que Ajudam", baseado nos trabalhos voluntários dos membros da Igreja com participação da comunidade e parceria com a iniciativa privada, são realizados diversos movimentos em prol da sociedade. Molina presidiu o Rotary Club de Hortolândia nos mandatos de 2.014 a 2016, também com o objetivo de realização de projetos sociais para a comunidade de Hortolândia. Sempre tendo como característica pessoal a organização e planejamento de ações comunitárias, buscando parcerias no voluntariado da igreja e junto a iniciativa privada para atendimento da demanda da necessidade dos indivíduos e instituições.” (sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, onde recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 22 de Setembro de 2021.


Vereador: Edivaldo Sousa Araújo
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Márcia Cristina Campos

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira

Vereador: Derli de Jesus Athanásio Bueno